**DECRETO N.º 1425/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**Suspende o período letivo do ano de 2020 das escolas municipais e dispõe sobre a realização de eventos e aglomerações promovidos pela Secretaria de Educação em locais públicas, em face do coronavírus (Covid-19).**

O Senhor **FELIPPE JUNIOR RIETH, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto, de 13 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual,

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO a Moção da Amunor n.º 01/2020, que vem ao encontro as demais orientações do Governo Estadual e Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o período letivo do ano de 2020 das escolas públicas municipais de educação infantil e ensino fundamental no período de 19 de março de 2020 até 19 de abril de 2020.

Art. 2º O calendário letivo será redefinido a fim de assegurar aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, de forma presencial, em atendimento ao disposto no art. 24, I e art. 31, II, ambos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. A redefinição do calendário letivo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser dispensada caso ocorra alteração da Lei Federal nº 9.394/96, pela União.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**

**CAPÃO BONITO DO SUL, 17 DE MARÇO DE 2020.**

**FELLIPE JUNIOR RIETH**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FERNANDO AVILA DE MELO**

**Secretário Municipal da Administração,**

**Planejamento e Finanças.**

**FERNANDO AVILA DE MELO**

**Secretário Municipal da Administração,**

**Planejamento e Finanças.**